

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 1.934/2011

DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – Fica desafetado de sua destinação pública a área de 580,95 m² (quinhentos e oitenta vírgula noventa e cinco metros quadrados), da Rua Projetada e não aberta "José Alves dos Reis", registrada sob a matrícula n.º 9.055, do Livro n.º 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, situada no "Loteamento Bairro Lajinha", confrontando com as Ruas Último de Carvalho em 21,35 m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros), Rua Juca Faustino em 28,30 m (vinte e oito metros e trinta centímetros), com a Quadra 02, já afetada, em 53,70 m (cinquenta e três metros e setenta centímetros), com área 2 desmembrada da Quadra 02 em 6,45 m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) e 7,70 m (sete metros e setenta centímetros) e por último com a quadra "B" do loteamento do "Bairro São Mateus" em 73,30 m (setenta e três metros e trinta centímetros) e 6,70 m (seis metros e setenta centímetros).

**Art. 2.º** - O imóvel ora desafetado terá sua destinação para a construção de prédio público com a finalidade de receber o projeto UBS - Unidade Básica de Saúde.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 16 de setembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal